



PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

2º Ofício de Falências e Recuperações Judiciais

Comarca São Paulo - Foro Central Cível

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais

São Paulo-SP, Fone: (11) 3242-0400/Ramais 1664/1666.

MANDADO DE LACRAÇÃO, ARRECADAÇÃO E AVALIAÇÃO

Processo nº 583.00.2003.115976-4/000000-000 (337/2005)

2.º Ofício de Falências e Recuperações Judiciais
Fórum João Mendes Júnior
Bel.ª ALESSANDRA A. SANTOS NUNES
Diretora de Ofício
Praça Dr. João Mendes, s/n.º
16.ª and. - s/1616/1626
CEP 01501-900

Falência de
HIFIMO ADMINISTRAÇÃO LTDA.

O Doutor Caio Marcelo Mendes de Oliveira, Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca São Paulo, Estado de São Paulo, na forma da lei.

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, proceda à ARRECADAÇÃO dos bens da empresa falida, HIFIMO ADMINISTRAÇÃO LTDA., estabelecida à Rua do Oratório, 4.025, Vila I.V.G., 03231-200, São Paulo/SP, após, proceda à LACRAÇÃO do estabelecimento, ficando o administrador judicial, Dr. ELIAS KATUDJIAN, OAB/SP 13.120, com endereço na Rua Abegoária, 552, 05436-000, São Paulo/SP, Fone: (11) 3815-0851/9177-2540, ou seu preposto, autorizado a proceder à AVALIAÇÃO, de acordo com o artigo 108 da Lei 11.101/2005.

Cumpra-se, observadas as formalidades legais. Em, 20 de janeiro de 2006.

Eu, _____, Magaly Marques, Escrevente Técnico Judiciário digitei.

Eu, _____, Gisele Pozzani, Escrivã-Diretora em exercício conferi e subscrevi.

Caio Marcelo Mendes de Oliveira
Juiz de Direito

Oficial: Adriano
Carga: 084
Diligência de Ofício

24/01/06

Z. Leste
e. 337

Itens 4 e 5 do Capítulo VI das Normas de Serviço da Corregedoria Geral, tomo I.

4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juiz. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLIPE MARQUES MANGERONA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/01/2016 às 12:21, sob o número 111543000880. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0115976-47 2003.8.26.0100 e código 3DC747D.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao R. Mandado retro, dirigi-me à Rua do Oratório, no dia 27/01/06, às 11h, onde percorri a rua em toda a sua extensão e não logrei êxito em localizar o número 4.025, sendo que os últimos números ímpares desta rua são os seguintes: ..., 3775, 3785, 3829, 3859 (último número); sendo que procurei me informar numa banca de jornal, onde vim a saber que a numeração indicada se referia, com certeza, à Avenida do Oratório; portanto, dirigi-me à Avenida do Oratório, nº 4.025, nesta Capital, no dia 27/01/06, às 11:40h, e aí sendo encontrei o imóvel comercial com as portas de aço fechadas, e com uma placa de “Aluga – Tel. 6101-1233”; sendo que ainda bati à porta diversas vezes e ninguém me atendeu, e, então, procurei me informar numa imobiliária vizinha, na qual a pessoa que me atendeu não quis se identificar, e declarou o seguinte: que o número 4.025 está alugado, que as portas do imóvel ficam sempre fechadas, mas, às vezes aparece alguém, e guarda algumas coisas ali; portanto, entrei em contato telefônico com a Imobiliária responsável pelo imóvel, e fui atendido pela Sra. Márcia, a qual informou que o nº 4.025 encontrava-se alugado, e que ela entraria em contato com o locatário. Certifico mais, que no dia 01º/02/06, fui contatado, por telefone, pelo Sr. Manoel Aderson, que me informou que no endereço indicado havia diversos documentos da falida, e pouquíssimos bens, e que todos os demais bens da empresa encontravam-se na cidade de Diadema-SP, e então marcamos de nos encontrar no endereço acima indicado, no dia 02/02/06, às 11h; portanto, dirigi-me à Av. do Oratório, 4.025, nesta Capital, acompanhado pelo Administrador Judicial, Dr. Elias Katudjian, no dia 02/02/06, às 11h, e aí sendo fomos atendidos pelo Sr. Manoel Aderson Rodrigues de Melo Júnior, e pelo Sr. Gerson Luiz Rentes, onde procedemos à presente ARRECADAÇÃO E LACRAÇÃO, conforme Auto de Arrecadação e Lacração que segue anexo; portanto, diante do exposto, devolvo este em Cartório para os devidos fins. São Paulo, 03 de fevereiro de 2006.



Adriano Bitencourt Roma
(Oficial de Justiça)

AUTO DE ARRECADACÃO E LACRAÇÃO

Aos DOIS dias do mês de FEVEREIRO do ano de dois mil e seis, nós Oficiais de Justiça, ao final assinados, dando cumprimento integral ao mandado extraído dos autos da ação DE FALÊNCIA DE HIFIMO ADMINISTRAÇÃO LTDA., processo nº 583.00.2003.115976-4, que tramita pela 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, dirigimo-nos à Avenida do Oratório, nº 4.025, Vila I.V.G., e aí sendo, acompanhado pelo Administrador Judicial, Dr. Elias Katudjian, OAB/SP 13.120, e na presença do representante legal da falida, Sr. Gerson Luiz Rentes, RG. 6.861.519/SP, e do funcionário deste, Sr. Manoel Aderson Rodrigues de Melo Júnior, RG. 19.644.841; passamos a proceder à ARRECADACÃO dos seguintes bens ali encontrados: 40 (quarenta) caixas de papelão e 219 (duzentas e dezenove) caixas pequenas para arquivos, de papelão, contendo documentos diversos e livros da falida; 01(uma) mesa de metal, cor vinho, com tampo de madeira, com quatro cadeiras; 01(uma) cadeira giratória para escritório; 02(duas) mesas para escritório, em "L", de madeira, estando uma delas desmontada; 04(quatro) caixas de madeira contendo documentos diversos da falida; 03(três) sacos pequenos com espirais para encadernação; 04(quatro) apoios de braço, de madeira, para cadeira universitária; 07(sete) CPUs – gabinetes; 03(três) monitores, marca VTC, modelo V4671; 02(dois) monitores, marca VG Art, modelo VG1438; 01(um) monitor marca Fivestar, modelo FSD4960; 01(um) monitor, marca Samsung, modelo MA2565; 06(seis) estabilizadores; 05(cinco) calculadoras de mesa; 01(um) unidade de estabilização de tensão, marca GR Savage, modelo MK7000; 01(um) rolo de fio – cabo para rede cor azul, parcial; 01(uma) caixa de fio – cabo para rede, cor azul, parcial, marca Furukawa; 01(um) aparelho marca Nutron; 01(um) aparelho GLT 4.0 – Link Fax; 07(sete) aparelhos telefônicos; 01(uma) caixa de papelão contendo 05 placas PCI-NET/32CT, 01 caixa com Kit Upgrade marca Netware-Novell-3.12, 01 modem marca Lantech-Flex Hub/16; 01(uma) maleta de madeira contendo um Paquímetro industrial, marca Digimetro; 02(dois) armários de madeira, com porta de vidro, contendo arti-

(continua)

OFICIAL DE JUSTIÇA: ADMINISTRADOR JUDICIAL: 

REPRESENTANTE LEGAL DA FALIDA: Gerson Luiz Rentes de Melo Júnior

TESTEMUNHA 

gos de escritório, papéis, livros e ferramentas diversos, e 01(um) aparelho Power Supply, mod. MPS-3003, 01(um) medidor de voltagem, marca Triel, mod. CA-405/série 113, e 01(um) interruptor-seccionador fusíveis, marca Siemens - 630A-3NP4470-0CA01, na caixa aberta; 02(dois) arquivos de quatro gavetas, de madeira, e 01(um) armário, de duas portas, de madeira, ambos contendo documentos diversos da falida; 02(duas) caixas contendo fitas adesivas; 01(uma) furadeira Black & Decker, mod. 7.900; 01(uma) escada, de alumínio; 01(uma) impressora HP Deskjet, mod. 560C; 03(três) caixas contendo acessórios para computador (teclado, mouse, caixas de som, modem e cabos), 02 calculadoras e 01 telefone; 01(um) aspirador de pó, marca WAP-Turbo, cor amarelo; 01(uma) enceradeira; 03(três) caixas contendo lâmpadas fluorescentes; 01(um) suporte, de metal, para TV e vídeo; 01(uma) caixa contendo 57(cinquenta e sete) calibradores de precisão para furos e roscas, de metal; 02(duas) caixas de papelão contendo 2 medidores de luminosidade, 3 voltímetros, 1 balança pequena, 2 manômetros, 1 paquímetro, 4 calibradores industriais e um medidor de eletricidade; 04(quatro) caixas de papelão contendo objetos e ferramentas diversos; 01(um) bebedouro-refrigerador para galão de água, marca masterfrio; 02(dois) galões de água vazios; 01(uma) caixa de papelão contendo 6 forros termo acústicos de lã de vidro; E APÓS o Administrador Judicial mandou trocar o segredo da fechadura das portas de aço do estabelecimento, por medida de segurança, e novas chaves foram feitas; e então procedi à LACRACÃO do estabelecimento da falida, e entreguei as novas chaves deste ao Administrador Judicial, Dr. Elias Katudjian. NADA MAIS...XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E, para constar, lavramos o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

OFICIAL DE JUSTIÇA: 

ADMINISTRADOR JUDICIAL: 

REPRESENTANTE LEGAL DA FALIDA: PERSON WAVE PAPER - 05.6361185

TESTEMUNHA 